
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 30.053.657,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.053.657,39 (Trinta milhões cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010333114948942 - MP	01501000012	339046	11.666.267,38
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	2.154.623,93
251010309215088893 - PGE	01759000040	339039	9.043.820,50
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339037	694.680,93
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	1.842.109,56
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339040	623.402,14
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	260.000,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339036	28.900,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	349.878,47
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	339008	38.292,48
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	339036	103.845,77
691012369515282291 - SETUR	61500000001	339039	20.000,00
862012612212978338 - CPH	01500000001	339040	248.803,22
862012612212978338 - CPH	01500000001	339046	41.700,00
862012678414868496 - CPH	01500000001	339037	1.139.350,62
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	430.274,96
971010312212974668 - SEAP	01500000001	339030	1.367.707,43
TOTAL			30.053.657,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	300.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	81.994,15
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339039	985.713,28
171022884300009006 - Enc. SEFA	01501000001	469071	11.666.267,38
251010309215088893 - PGE	01759000040	449052	1.871.700,00
251010312815082245 - PGE	01759000040	339039	372.120,50
251010345115087722 - PGE	01759000040	449051	6.800.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01500000001	339037	1.410.968,62
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339040	3.798.971,10
472011312212978338 - FCG	01500000001	339140	53.128,93
472011336115118904 - FCG	01500000001	339039	105.244,05
472011339215128421 - FCG	01500000001	339033	126.100,00
472011339215128421 - FCG	01500000001	339036	75.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	142.138,25
562012112212978338 - ITERPA	01500000001	339037	446.845,55
652012412212978338 - FUNTELPA	01500000001	339039	384.182,33
691012369515282291 - SETUR	01500000001	339030	12.980,00
691012369515282291 - SETUR	01500000001	339036	7.020,00
832010412212978338 - EGPA	01500000001	339037	600.067,45
832010436415068468 - EGPA	01500000001	339039	92.437,62
862012612212974668 - CPH	01500000001	339030	20.800,00
862012612212978338 - CPH	01500000001	339139	42.000,00
862012612212978338 - CPH	01500000001	339140	80.000,00
862012612212978339 - CPH	01500000001	339036	6.000,00
862012633112978311 - CPH	01500000001	339046	41.700,00
862012678414861954 - CPH	01500000001	339014	23.500,00
862012678414861954 - CPH	01500000001	339033	10.000,00
862012678414868496 - CPH	01500000001	339030	14.990,00
862012678414868496 - CPH	01500000001	339036	50.000,00
862012678414868496 - CPH	01500000001	339037	1.513,22
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	430.274,96
TOTAL			30.053.657,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.071, de 18 de dezembro de 2024.

DOE Nº 36.072, DE 18/12/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**